

L E I    N.º    230

"ALTERA O VALOR DAS COTAS DO SALÁRIO FAMÍLIA"

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O valor das cotas do Salário Família, devidas ao funcionalismo público Municipal, nos termos da Lei nº 92 de 22 de maio de 1.968, fica estabelecido em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dependente.

§ Único - O salário família devida ao pessoal contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho, será pago nos termos da Lei nº 4.266/63.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

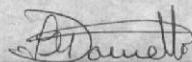
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1.º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 24 de Janeiro de 1976.



ALMIRO MULLER  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 24 dias do mês de Janeiro de 1976.



Iraide M. Dametto  
Secretária